

**DECRETO Nº 25 DE 07 DE MARÇO DE 2018.**

EMENTA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 4.814.171,48 (Quatro milhões oitocentos e quatorze mil cento e setenta um reais e quarenta e oito centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências".

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.940 de 22 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária,

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$4.814.171,48 (Quatro milhões oitocentos e quatorze mil cento e setenta um reais e quarenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações, a saber:

**SUPLEMENTAÇÃO**

|                                                                                                                            |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>20 - Executivo</b>                                                                                                      |              |
| 20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura<br>20.20.13.695.0010.2.062-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                 | 3.000,00     |
| 20.19 - Secretaria Esp. de Inovação e Tec da Informação<br>20.19.19.126.0023.1.046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil | 4.000,00     |
| 20.18 - Secretaria de Ordem Pública<br>20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                     | 10.000,00    |
| 20.22 - Secretaria de Habitação<br>20.22.16.482.0009.1.009-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                         | 6.000,00     |
| 20.02 - Secretaria de Governo<br>20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                           | 15.000,00    |
| 20.23 - Secretaria de Esportes<br>20.23.27.812.0019.2.010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                          | 10.000,00    |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos<br>20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                 | 6.000,00     |
| 20.24 - Secretaria de Defesa Civil<br>20.24.06.182.0003.2.058-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                      | 15.600,00    |
| 20.18 - Secretaria de Ordem Pública<br>20.18.06.091.0021.2.012-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                     | 15.000,00    |
| 20.23 - Secretaria de Esportes<br>20.23.27.812.0019.2.010-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                          | 2.000,00     |
| 20.12 - Secretaria de Obras Públicas<br>20.12.04.451.0011.2.032-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                    | 5.000,00     |
| 20.02 - Secretaria de Governo<br>20.02.04.122.0003.2.028-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                           | 53.000,00    |
| 20.07 - Secretaria de Administração<br>20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                     | 10.000,00    |
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                          | 5.000,00     |
| 20.08 - Secretaria de Recursos Humanos<br>20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                  | 20.000,00    |
| 20.16 - Secretaria de Água e Esgoto<br>20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil                     | 2.000,00     |
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação                   | 1.000.000,00 |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos<br>20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo     | 68.000,00    |
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo              | 135.668,48   |
| 20.07 - Secretaria de Administração<br>20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo         | 28.000,00    |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos<br>20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo     | 23.000,00    |
| 20.12 - Secretaria de Obras Públicas<br>20.12.15.451.0011.1.008-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo        | 30.000,00    |



|                                                                                                                                                                                                              |                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.365.0006.2.009-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                                                                                                | 102.900,00              |
| 20.12 - Secretaria de Obras Públicas<br>20.12.15.451.0011.1.1.008-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                                                                                        | 35.000,00               |
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                                                                                                | 193.600,00              |
| 20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente<br>20.10.18.541.0005.2.024-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                                                                                      | 82.052,00               |
| 20.16 - Secretaria de Água e Esgoto<br>20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                                                                                           | 16.000,00               |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos<br>20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                                                                                       | 7.000,00                |
| 20.07 - Secretaria de Administração<br>20.07.04.122.0003.2.057-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                                                                                           | 117.000,00              |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos<br>20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica                                                                     | 20.000,00               |
| 20.16 - Secretaria de Água e Esgoto<br>20.16.04.451.0011.2.034-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica                                                                         | 104.000,00              |
| 20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente<br>20.10.18.541.0005.2.024-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica                                                                    | 180.000,00              |
| 20.08 - Secretaria de Recursos Humanos<br>20.08.04.128.0008.2.055-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica                                                                      | 29.000,00               |
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica                                                                              | 89.000,00               |
| 20.09 - Secretaria de Fazenda<br>20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas<br>20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00<br>506.000,00  |
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                          | 10.000,00               |
| 20.09 - Secretaria de Fazenda<br>20.09.04.123.0013.2.036-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                           | 740.000,00              |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos<br>20.13.04.452.0011.2.033-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                                                | 30.200,00               |
| 20.10 - Secretaria Municipal do Ambiente<br>20.10.18.541.0005.2.024-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                                               | 6.240,00                |
| 20.02 - Secretaria de Governo<br>20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis                                                                                                        | 36.911,00               |
| 20.09 - Secretaria de Fazenda<br>20.09.28.841.0000.0.001-4.6.90.71.01.00.00.00 - Principal da Dívida interna                                                                                                 | 525.000,00              |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                              | <b>R\$ 4.325.171,48</b> |

| <b>30. Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí</b> |                                                      |            |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|
| 30.04.                                                | Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí           |            |
| 30.04.10.122.0020.2.961                               | Manutenção da Unidade                                |            |
| 3.1.90.94.00.00.00.00.0000                            | Indenizações e Restituições Trabalhistas             | 90.000,00  |
| 3.3.90.33.00.00.00.00.0000                            | Passagens e Despesas com Locomoção                   | 10.000,00  |
| 3.3.90.47.00.00.00.00.0000                            | Obrigações Tributárias e Contributivas               | 50.000,00  |
|                                                       |                                                      |            |
| 30.04.10.305.0020.3.043                               | Vigilância em Saúde – Programa HIV/AIDS e Outros DST |            |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.0023                            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica       | 139.000,00 |
|                                                       |                                                      |            |



| <b>30. Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí</b> |                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| 30.04.10.301.0020.3.045                               | Atenção Básica – PAB FIXO                             |                       |
| 3.3.90.30.99.00.00.00.0021                            | Outros Materiais de Consumo                           | <b>50.000,00</b>      |
|                                                       |                                                       |                       |
| 30.04.10.301.0020.3.047                               | Atenção Básica – PAB FIXO                             |                       |
| 3.3.90.48.00.00.00.00.0000                            | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas         | 140.000,00            |
|                                                       |                                                       |                       |
| 30.04.10.122.0020.3.053                               | Manutenção da Unidade – Central de Mandados Judiciais |                       |
| 3.3.90.91.00.00.00.00.0000                            | Sentenças Judiciais                                   | 10.000,00             |
|                                                       | <b>SUBTOTAL</b>                                       | <b>R\$ 489.000,00</b> |
|                                                       | <b>TOTAL GERAL</b>                                    | <b>4.814.171,48</b>   |

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

| <b>20 - Executivo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.365.0006.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil<br>20.11.12.361.0006.2.072-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                           | 196.900,00<br>1.000.000,00            |
| 20.16 - Secretaria de Água e Esgoto<br>20.16.04.451.0011.2.034-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                                                                       | 500.000,00                            |
| 20.08 - Secretaria de Recursos Humanos<br>20.08.04.128.0008.2.055-3.1.91.13.02.00.00.00 - Obrigações Patronais - FPMBP                                                                                                                                                                                                                     | 500.000,00                            |
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.361.0006.2.002-3.3.90.30.07.00.00.00 - Gêneros de Alimentação<br>20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.23.00.00.00 - Uniformes, Tecidos e Aviamentos                                                                                                                                                | 35.668,48<br>500.000,00               |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos<br>20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                                                                                                                                                                                                                     | 118.000,00                            |
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.361.0006.1.003-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo<br>20.11.12.365.0006.1.011-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo<br>20.11.12.361.0006.2.072-3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo                                                                | 50.000,00<br>50.000,00<br>500.000,00  |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos<br>20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                                   | 263.000,00                            |
| 20.11 - Secretaria de Educação<br>20.11.12.361.0006.2.006-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                                            | 193.600,00                            |
| 20.13 - Secretaria de Serviços Públicos<br>20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica<br>20.13.04.452.0011.2.033-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica<br>20.13.04.452.0011.2.035-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica | 36.000,00<br>201.000,00<br>131.000,00 |
| 20.20 - Secretaria de Turismo e Cultura<br>20.20.13.695.0010.2.062-3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                                   | 50.003,00                             |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>R\$ 4.325.171,48</b>               |

| <b>30. Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí</b> |                                                            |                     |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|
| 30.04.10.122.0020.2.960                               | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos |                     |
| 3.3.50.41.00.00.00.00.0000                            | Contribuições                                              | 40.000,00           |
|                                                       |                                                            |                     |
| 30.04.10.122.0020.2.961                               | Manutenção da Unidade                                      |                     |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.0000                            | Contratação por Tempo Determinado                          | 70.000,00           |
| 3.3.90.36.99.00.00.00.0000                            | Outros Serviços de Pessoa Física                           | 50.000,00           |
|                                                       |                                                            |                     |
| 30.04.10.304.0020.3.041                               | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                 |                     |
| 3.3.90.30.99.00.00.00.0023                            | Outros Materiais de Consumo                                | 9.000,00            |
| 3.3.90.39.99.00.00.00.0023                            | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica             | 5.000,00            |
|                                                       |                                                            |                     |
| 30.04.10.305.0020.3.042                               | VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE       |                     |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.0023                            | Contratação por Tempo Determinado                          | 106.000,00          |
| 3.3.90.30.99.00.00.00.0023                            | Outros Materiais de Consumo                                | 10.000,00           |
|                                                       |                                                            |                     |
| 30.04.10.305.0020.3.043                               | Vigilância em Saúde – Programa HIV/AIDS e Outros DST       |                     |
| 4.4.90.52.99.00.00.00.0023                            | Outros Materiais Permanentes                               | 9.000,00            |
|                                                       |                                                            |                     |
| 30.04.10.301.0020.3.045                               | Atenção Básica – PAB FIXO                                  |                     |
| 3.3.90.47.00.00.00.00.0021                            | Obrigações Tributárias e Contributivas                     | 20.000,00           |
| 3.3.90.92.00.00.00.00.0021                            | Despesas de Exercícios Anteriores                          | 30.000,00           |
|                                                       |                                                            |                     |
| 30.04.10.301.0020.3.047                               | Atenção Básica – PAB FIXO                                  |                     |
| 3.1.90.04.00.00.00.00.0000                            | Contratação por Tempo Determinado                          | 140.000,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                       |                                                            | <b>489.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                    |                                                            | <b>4.814.171,48</b> |

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 07 de março de 2018.

MÁRIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal